



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

**Contrato n.º 047/2022**

**Pregão Presencial n.º 008/2022**

**Processo Licitatório N.º 024/2022**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E D.F. ASTOLPHO EPP

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSE TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. n.º 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

**CONTRATADA: D.F. ASTOLPHO EPP**, CNPJ N.º 20.123.999/0001-73, inscrição estadual n.º 453.111.895.117, estabelecida à Rua Coronel Diogo, n.º 1243, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. DAVI FARIA ASTOLPHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 49.548.824-0 e inscrita no CPF sob o n.º 370.991.418-30, residente na Rua Francisco Glicerio, n.º 705, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

### 1ª-OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOURADO**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial **008/2022**.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e a especificação dos produtos estão elencados no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que integra este contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução do objeto deste contrato.

### 2ª- DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A CONTRATADA será remunerada, conforme abaixo discriminado:

1	011.001.637 ALFINETE BOLINHA CX / 50 UNIDADES CORESCX VARIADAS		15	5,40	81,00
3	036.001.002 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 15X6	UN	13	4,87	63,31
4	036.001.003 APONTADOR COM DEPOSITO	UN	357	0,95	339,15
6	036.001.005 BASTAO COLA QUENTE FINO	UN	510	1,06	540,60
9	011.001.639 BLOCO DE FOLHAS AUTO ADESIVAS 76X76MM 100PT FOLHAS		34	4,63	157,42
11	036.001.008 BLOCO FICHARIO 200 FOLHAS	BL	125	18,99	2.373,75
15	036.001.011 BROCAL CORES VARIADAS	PCT	20	8,72	174,40
16	011.001.643 CADERNO CALIGRAFIA 40 FOLHAS 200X275MMUN CAPA DURA		100	4,16	416,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

17	011.001.644	CADERNO DESENHO ESPIRAL 80 FOLHASUN 275X200MM CAPA DURA		150	10,20	1.530,00
20	011.001.647	CANETA CORRETIVA 8ML	UN	283	4,22	1.194,26
24	036.001.017	CANETA PERMANENTE PRETA (CD)	UN	135	2,63	355,05
26	011.001.649	CANETINHA HIDROCOLOR COM 12 CORES DEUN PONTA GROSSA		67	18,91	1.266,97
29	011.001.118	CLIPS N.4/0	CX	40	16,92	676,80
31	011.001.117	CLIPS N.8/0	CX	38	16,90	642,20
32	036.001.020	COLA BRANCA 1LT	LT	31	14,19	439,89
33	011.001.242	COLA BRANCA 90 GRS.	UN	648	2,24	1.451,52
35	009.004.312	COLA EPS PARA ISOPOR, POTE 40GRAMAS.	UN	39	4,94	192,66
37	036.001.024	COLA PARA EVA	UN	45	4,94	222,30
38	036.001.025	CORTADOR DE ISOPOR	UN	7	120,85	845,95
40	011.001.651	DUREX COLORIDO (CORES SORTIDAS)	UN	20	1,48	29,60
41	011.001.652	DUREX LARGO TRANSPARENTE 18MMX50M	UN	125	2,75	343,75
43	036.001.030	ENVELOPE 17,6X25	CX	12	56,99	683,88
50	036.001.037	EVA 600X450X2MM	UN	960	2,45	2.352,00
52	011.001.657	FITA ADESIVA 12MMX30M (DUREX PEQUENO)	UN	176	1,41	248,16
53	011.001.345	FITA ADESIVA 12X40	RL	165	1,61	265,65
57	011.001.056	FITA DUPLA FACE PAPEL 12 X 30	RL	124	4,41	546,84
58	036.001.039	FITA ZEBRADA	RL	95	24,72	2.348,40
60	036.001.040	FITILHO CORES	RL	76	2,10	159,60
65	036.001.045	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UN	12	71,04	852,48
67	036.001.047	GRAMPO MADEIRA 106/8	CX	22	16,30	358,60
70	011.001.659	GRAMPO PARA TRILHO PLÁSTICO (PERNA DECX MOÇA) C/ 50UN		23	12,61	290,03
72	003.002.639	LAPIS DE COR JUMBO - EMBALAGEM COM 12CX CORES		96	14,71	1.412,16
75	011.001.660	LIVRO PONTO ATA 50 FOLHAS	UN	24	9,81	235,44
77	011.001.662	LIVRO PONTO PROFESSORES	UN	13	34,04	442,52
80	036.001.053	MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL	UN	223	3,01	671,23
81	036.001.054	MARCADOR QUADRO BRANCO PRETO	UN	168	3,01	505,68
82	036.001.055	MARCADOR QUADRO BRANCO VERMELHO	UN	168	3,01	505,68
83	011.001.664	MASSA PARA MODELAR	CX	476	2,10	999,60
84	036.001.057	PALITO DE SORVETE	PCT	36	4,37	157,32
85	036.001.063	PAPEL CARTAO	FL	110	1,37	150,70
89	011.001.667	PAPEL ADESIVO 10 METROS	RL	38	37,83	1.437,54
91	036.001.061	PAPEL CAMURÇA	UN	235	1,28	300,80
95	036.001.067	PAPEL CELOFANE	FL	290	1,27	368,30
99	003.002.101	PAPEL LAMINADO	UN	460	1,28	588,80
103	003.002.224	PAPEL VERGE	UN	64	8,14	520,96



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

104	009.004.326	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA C/ABA GRAMPOUN TRILHO, PRENDEDOR INTERNO.		330	2,00	660,00
105	003.002.162	PASTA CATALOGO	UN	227	11,49	2.608,23
106	036.001.077	PASTA COM CANALETA	UN	125	2,84	355,00
107	011.001.565	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO	UN	730	2,21	1.613,30
114	011.001.670	SUORTE PARA DUREX GRANDE	UN	16	20,98	335,68
117	036.001.098	TESOURA GRANDE	UN	102	11,39	1.161,78
118	036.001.099	TINTA GUACHE 12ML 12 CORES	CX	278	5,31	1.476,18
119	003.002.405	TINTA GUACHE 250 ML DIV. CORES	UN	108	5,79	625,32
120	011.001.157	ALMOFADA P/ CARIMBO N°2	UN	46	5,25	241,50
121	011.001.177	ARQUIVO MORTO	UN	1422	3,00	4.266,00
128	011.001.388	CORRETIVO LIQUIDO	UN	103	2,74	282,22
132	011.001.296	ENVELOPE PARDO 310 X 410	UN	80	1,04	83,20
134	011.001.192	FITA ADESIVA 12MMX65M TRANSP	RL	80	2,19	175,20
135	011.001.327	GRAFITE 0.5 C/ 12	UN	2	2,96	5,92
137	011.001.089	GRAMPO TRILHO 80MM	CX	130	15,39	2.000,70
142	011.001.671	PASTA PLASTICA 40MM	UN	220	5,99	1.317,80
144	011.001.068	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO	UN	272	2,21	601,12
147	011.001.203	PASTA SUSPENSA C/ 50	CX	45	115,00	5.175,00
149	011.001.306	PINCEL ATOMICO PONTA FINA	UN	40	2,95	118,00
Total do Proponente						52.841,10

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução do objeto relacionado no Termo de Referência do Pregão Presencial **008/2022** e seus anexos

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

### 3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias:

### 4ª-DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

#### 02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### 02.03.01 – Setor de Administração

04.122.0004.2004.0000 – Manutenção do Departamento de Administração  
037 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### 02.05 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

#### 02.05.01 - Setor de Planejamento

04.121.0006.2006.0000 - Manutenção do Setor de Planejamento  
065 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### 02.06 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

##### 02.06.01 – Setor de Agricultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

20.606.0007.2007.0000 - Manutenção do  
Departamento de Agricultura  
079 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

12.361.0011.2017.0000 - Manutenção do Ensino  
Fundamental - FUNDEB 40%  
145 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

### 02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2008.0000 - Manutenção do Fundo  
Municipal de Saúde  
092 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

### 02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0014.2026.0000 - Coordenação e Manutenção  
do Fundo Mun. De Assist. Social  
211 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

### 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

#### 02.08.01 – Setor de Ensino Infantil

12.365.0010.2011.0000 - Manutenção do Ensino  
Infantil  
105 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

### 02.13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

#### 02.13.01 - Setor de Esporte e Lazer

27.812.0016.2028.0000 - Manutenção do Esporte e  
Lazer  
252 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

### 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

#### 02.08.05 – Setor Ensino Médio Superior

12.364.0010.2014.0000 - Manutenção do Ensino Médio  
Superior  
149 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

### 02.15 – DEPARTAMENTO DE ZOOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### 02.15.01 - Setor de Zoonoses e Vigilância Sanitária

10.304.0009.2009.0000 - Manutenção da Vigilância  
Sanitária e Epidemiológica  
266 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

### 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

#### 02.08.02 – Setor de Ensino Fundamental

12.361.0010.2010.0000 - Manutenção do Ensino  
Fundamental  
120 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

### 02.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

#### 02.04.01 - Setor de Finanças

04.123.0005.2005.0000 - Manutenção do  
Departamento de Finanças  
51 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

### 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

#### 02.08.03 – FUNDEB - Setor de Ensino Infantil

12.365.0011.2018.0000 - Manutenção do Ensino  
Infantil - FUNDEB 40%  
135 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

### 02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

#### 02.10.01 - Setor de Obras e Urbanismo

15.451.0013.2024.0000 - Manutenção do  
Departamento de Urbanismo  
196 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

### 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

#### 02.08.04 – FUNDEB - Setor de Ensino Fundamental

#### 5ª-DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

### 6ª-FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial **008/2022**, devidamente homologada no Processo de Licitação nº **024/2022**, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

### 7ª-OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto da contratação no prazo estabelecido no edital, item XV.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

- A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da PREFEITURA:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

### 8ª-RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

### 9ª-RESCISÃO

O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I- o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão judicial.

Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização

Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução do objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

### 10ª-VINCULAÇÃO

O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital do Pregão Presencial **01/2022** e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

### 11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo primeiro: A execução do objeto será fiscalizada pelo responsável pelo Departamento de Administração, órgão gestor do contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

### 12ª-DA PUBLICAÇÃO

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

### 13ª-DAS PENALIDADES

Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
  - a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
  - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- V- Advertência;
- VI- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- VII- Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Dourado pelo prazo de 03 (três) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

VIII- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Parágrafo primeiro: Eventual multa devida pela EMPRESA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: Será propiciado a EMPRESA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 14ª-DO VALOR DO CONTRATO

Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ 52.841,10 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

### 15ª-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 16ª-DO TERMO ADITIVO

Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade.

### 17ª-DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quarto: A PREFEITURA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br


Parágrafo quinto: A presença da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Parágrafo sexto: Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de DOURADO-SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela PREFEITURA, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

Parágrafo oitavo: O Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

DOURADO, 13 DE ABRIL DE 2022

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO  
GINO JOSE TORREZAN  
Prefeito Municipal

D F Assinado de forma  
digital por D F  
ASTOLPHO:20 ASTOLPHO:2012399  
12399900017 9000173  
3 Dados: 2022.04.19  
11:17:03 -03'00'

D.F. ASTOLPHO EPP  
DAVI FARIA ASTOLPHO  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

  
Marco Aurélio Pigoli  
RG 21.529.404-X  
Comprador

  
Lais Fernanda Lozano  
RG 47.636.478-4  
Compradora

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:

  
André Luiz Mirandola  
Diretor-Dep. Jurídico